

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO N° _____, DE 2017,

(Do Senhor Deputado Sóstenes Cavalcante).

Requer seja convidado a comparecer perante esta Comissão Temática o Senhor **GAUDÊNCIO CARDOSO FIDELIS**, Curador de Arte e artista plástico, com a finalidade de prestar esclarecimentos em relação à utilização de recursos públicos para a realização da exposição "Queermuseu-Cartografias da diferença na Arte Brasileira", realizada no Centro Cultural Santander, em Porto Alegre/RS, em desacordo com a Lei n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet).

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Excelência, com base no art. 58, § 2°, inciso V, da Constituição da República, e do art. 24, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário, seja convidado o Senhor **GAUDÊNCIO CARDOSO FIDELIS**, Curador de Arte e artista plástico, com a finalidade de prestar esclarecimentos em relação à utilização de recursos públicos para a realização da exposição "Queermuseu-Cartografias da diferença na Arte Brasileira", realizada no Centro Cultural Santander, em Porto Alegre/RS, em desacordo com a Lei n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet).



JUSTIFICAÇÃO

O Santander Cultural de Porto Alegre/RS, mantido pelo Banco Santander Brasil S/A, colocou em exposição, entre os dias 15 de agosto e 10 de setembro de 2017, a mostra denominada "Queermuseu- cartografias da diferença na arte da brasileira".

De acordo com o projeto apresentado ao **Ministério da Cultura**, a mostra teria por finalidade explorar a diversidade de expressão de gênero, a diferença na arte e na cultura em períodos diversos, dando projeção à arte, e a cultura por meio de questões artísticas que abordariam aspectos da vida contemporânea, mediante interação de objetos, hábitos, costumes, moda, diversidade comportamental e geracional, e evolução da estética.

A referida amostra foi aberta ao público sem limitação etária, sendo permitida, inclusive, visitação de professores e alunos, crianças e adolescentes, oriundos de escolas públicas e privadas, e notabilizou-se por características e conteúdo explicitamente sexual e degradante, com referências claras a pedofilia, bestialismo, racismo, tortura e práticas sexuais das mais diversas, evidentemente inadequados para a faixa etária à qual a mostra estaria destinada; e ainda o vilipendio à fé cristã.

Tais características da mostra causaram protestos com intensa repercussão social, resultando em um movimento de boicote direcionado à instituição financeira, o que levou o **Banco Santander Brasil S/A**, a encerrar a exposição trinta dias antes do previsto.

Ante a repercussão do fato, o **Ministério da Cultura**, ao manifestar-se sobre o episódio, declarou que não existe, de parte daquele órgão, controle temático das



CAMARA DOS DEPUTADOS

propostas apresentadas, cabendo-lhes, apenas, a descentralização dos recursos que viabilizem os projetos, e aos proponentes a responsabilidade pelo seu conteúdo. Por sua vez, a instituição financeira anunciou a disposição de devolver aos cofres públicos os recursos captados através da Lei Rouanet, calculados em quase um milhão de reais.

Assim, ante as fundadas suspeitas da ocorrência de desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos captados para o projeto; e ainda de negligência e descumprimento de princípios básicos da administração pública pelo Ministério da Cultura, é cabível a esta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, no intuito de colaborar na devida apuração dos fatos, e identificação de eventuais responsáveis, realizar a oitiva de pessoas envolvidas para que possam prestar os devidos esclarecimentos, dentre as quais o Senhor **GAUDÊNCIO CARDOSO FIDELIS**, razão pela qual rogamos aos nobres pares a aprovação deste requerimento para que tal se proceda, nos termos constitucionais e regimentais,

Sala da Comissão, em ____ de setembro de 2017.

Deputado Sóstenes Cavalcante
(Democratas/RJ)